



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2026

*Institui o Dia Municipal do Jipeiro no Município de Ubá.*

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal do Jipeiro, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

§ 1º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubá.

§ 2º Na impossibilidade de realização das comemorações na data prevista no caput, as atividades poderão ser realizadas na primeira semana do mês de abril, mediante comunicação prévia ao Poder Executivo.

Art. 2º O Dia Municipal do Jipeiro tem por finalidade celebrar e reconhecer a cultura, a história e os valores do jipeirismo no Município de Ubá, destacando a importância social, comunitária e solidária dos jipeiros e dos clubes que os congregam, bem como preservar a memória e a identidade dessa comunidade no contexto cultural ubaense.

Art. 3º Para a comemoração do Dia Municipal do Jipeiro, o Poder Executivo envidará esforços para apoiar a realização de atividades que incluam:

I – desfile de jipes, veículos 4x4 e outros automóveis alusivos ao jipeirismo e ao antigo mobilismo pelas vias públicas do Município;

II – trilhas, competições e atividades esportivas off-road em locais apropriados;

III – atividades ecológicas e de educação ambiental, com foco na preservação das áreas naturais do Município, estimulando o uso responsável e sustentável dos espaços onde a prática do jipeirismo ocorre;

IV – ações comunitárias e solidárias, integrando os jipeiros e seus veículos em iniciativas de apoio à população, especialmente em situações de vulnerabilidade social ou emergência;

V – exposições fotográficas, mostras históricas e outras iniciativas culturais que valorizem a trajetória do jipeirismo em Ubá e na região;

VI – homenagens públicas a jipeiros e entidades que tenham se destacado pela prestação de serviços relevantes à comunidade ubaense.

Art. 4º A sociedade civil, por meio das entidades que congreguem os proprietários, entusiastas e aficionados do jipe no Município de Ubá, poderá constituir comissão organizadora das



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

comemorações, que se encarregará de comunicar ao Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o programa de atividades previstas e as medidas que poderiam ser adotadas pelo Executivo para apoiar, incentivar e incrementar a realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 6 dias de abril de 2026.

  
VEREADOR ANDRÉ EUSTAQUIO ALVES



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O Jeep Clube de Ubá é uma das entidades mais queridas e respeitadas da nossa cidade. Fundado por apaixonados pelo universo off-road, o clube construiu ao longo dos anos uma história marcada não apenas pela aventura e pelo esporte, mas sobretudo pelos valores que definem uma comunidade verdadeiramente comprometida com o lugar onde vive: solidariedade, companheirismo, respeito à natureza e amor por Ubá.

Ao longo de sua trajetória, o Jeep Clube de Ubá se consolidou como muito mais do que um grupo de entusiastas de veículos 4x4. Tornou-se uma referência de organização comunitária, reunindo homens e mulheres que encontraram no jipeirismo um estilo de vida — e nesse estilo de vida, a certeza de que pertencer a um clube significa pertencer a algo maior do que si mesmo. Eventos, trilhas, ações solidárias e a presença constante nas causas da cidade foram construindo, tijolo por tijolo, a reputação de um grupo que Ubá tem orgulho de chamar de seu.

É nesse contexto de história e identidade consolidadas que os feitos do Jeep Clube durante as enchentes de fevereiro de 2026 ganham ainda mais significado — porque não foram uma surpresa. Foram a expressão natural de quem já havia provado, em tantas outras ocasiões menores, que estaria presente quando a cidade precisasse.

E quando a cidade precisou de verdade — quando a madrugada de 24 de fevereiro transformou Ubá em um cenário de devastação, com ruas tomadas pela água, famílias ilhadas e o desespero tomando conta de milhares de pessoas — o Jeep Clube não hesitou um segundo. Sem serem convocados, sem aguardar ordens, sem pedir nada em troca, os jipeiros colocaram seus veículos, sua experiência e sua coragem inteiramente a serviço da cidade.

Avançaram onde ninguém mais conseguia ir. Chegaram onde o desespero era maior e a esperança precisava aparecer com urgência. Puxaram carros e motos atolados. Resgataram veículos presos em garagens subterrâneas. Salvaram pessoas ilhadas que não sabiam se alguém viria até elas. Atuaram lado a lado com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, abrindo caminho onde as equipes de resgate precisavam chegar. Distribuíram água, alimentos, roupas, materiais de limpeza e marmitex quente em localidades que nenhum outro veículo conseguia acessar. Fizeram tudo isso com dedicação, silêncio e desprendimento — sem buscar holofotes, sem esperar aplausos.

Esse episódio, por si só, já seria razão mais do que suficiente para a criação do Dia Municipal do Jipeiro em Ubá. Mas a justificativa vai além de um momento, por mais marcante que ele seja.

Câmara Municipal de Ubá - Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - CEP: 36.500-059 - Telefone: (32) 3539-5000

Site: <http://uba.mg.leg.br> - E-mail: [legislativo@uba.mg.leg.br](mailto:legislativo@uba.mg.leg.br)



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O jipeirismo é uma cultura. Uma comunidade. Uma forma de ver e viver o mundo que une pessoas em torno de valores que fazem falta em muitos espaços da vida moderna: solidariedade, cooperação, respeito à natureza, superação de obstáculos e o espírito de que ninguém fica para trás. Esses valores não estão apenas nas trilhas e nos eventos — estão na forma como os jipeiros se organizam, se ajudam e se colocam à disposição da cidade quando ela mais precisa.

Instituir o Dia Municipal do Jipeiro em Ubá é, portanto, um ato que tem múltiplas dimensões. É reconhecimento — de uma comunidade que merece ser celebrada. É memória — para que as gerações futuras saibam o que os jipeiros fizeram por essa cidade. É estímulo — para que essa cultura de solidariedade e pertencimento continue crescendo e se fortalecendo. E é também um convite — para que a relação entre o poder público e os jipeiros seja cada vez mais próxima, especialmente nas ações de defesa civil, apoio comunitário e proteção ambiental.

A escolha do dia 04 de abril não é aleatória. Trata-se de data já consagrada nacionalmente entre as comunidades jipeiras brasileiras, o que permite que a comemoração ubaense dialogue com um movimento muito maior, projetando o nome de Ubá no cenário regional e nacional do jipeirismo.

Do ponto de vista legal, a proposição encontra amparo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na autonomia municipal para organizar seu calendário oficial de datas e eventos. A medida não implica qualquer ônus financeiro obrigatório ao erário, sendo sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à articulação entre o poder público e a própria comunidade jipeira.

Ubá tem uma dívida com seus jipeiros. Este projeto de lei é uma forma concreta, permanente e legítima de honrá-la — transformando um ato de gratidão em política pública, e um momento de crise em legado de reconhecimento para sempre.

Contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

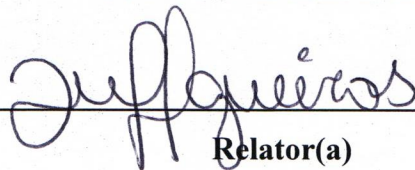
PROJETO DE LEI N.º 40/2026

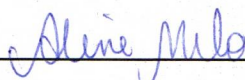
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

+	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 6 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Relator(a)**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereadora Aline Moreira Silva Melo**  
**Presidente**